



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br)

### LEI Nº 1.285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar as atividades “**2.020** Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Social” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Habitação e Saneamento		
Unidade:	02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08 Assistência Social		
Subfunção:	244 Assistência Comunitária		
Programa:	006 Gestão do Desenvolvimento Social		
Proj./Ativ.	2.020 Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Social		
Elemento:	3.3.40.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- a) pelo excesso do Recurso 500 – Recurso Livre conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso III, da LOA nº. 1.238/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOAO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol**  
**Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.**